

DECRETO Nº. 26.762, DE 26/08/2013.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES ELENCADAS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.039/90 E TENDO EM CONSIDERAÇÃO O QUE DISPÕE A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TCEES Nº 08/2008, O TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 1325/2013 DO TCEES E O ACÓRDÃO TC-351/2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Finanças do Município de Aracruz com o objetivo de apurar possível prejuízo ocorrido ao erário, conforme apontado no Termo de Notificação nº 1325/2013 e no Acórdão TC - 351/2013 ambos do TCEES, referente à Ausência de Liquidação das seguintes Despesas:

- I. Despesas de manutenção, correspondente à operacionalização dos Projetos no valor de (R\$ 176.798,40);
- II. Despesas relativas à taxa de Administração denominada como Custo Institucional (R\$ 188.679,14), supostamente destinados para remunerar, respectivamente, assessoria/consultoria com supervisão local, sistema de avaliação recrutamento e seleção, assistência contábil, assistência de pessoal, assistência técnica, assistência jurídica, assistência de comunicação, suporte de informática, locação de salas/equipamentos e suporte institucional, prospecção de projetos e fundo de pesquisa;
- III. Impostos e Taxas (R\$100.433,83) Imposto de Renda (R\$ 15.336,61) e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (R\$ 76.683,10).

Art. 2º A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Aracruz:

Número	Matrícula	Nome	Cargo/Função
1	21947	Davi Valdetaro Gomes Cavalieri	Procurador de 1ª Categoria
2	21985	Márcia Tonon Santi	Técnico de Nível Médio I
3	2951	Maria José Donati	Técnico de Nível Superior II
4	664	Maria das Graças Frigini Cuzzuol	Agente Administrativo III
5	21819	Luiz Antônio de Oliveira	Agente Administrativo I

Parágrafo único. A referida Comissão de Tomada de Contas Especial será presidida pelo Sr. Luiz Antônio de Oliveira.

Art. 3º A Comissão fica desde logo autorizada a solicitar documentos e informações, bem como a praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho de suas funções, com total colaboração dos órgãos integrantes da Administração Municipal.

Parágrafo único. Poderá a Comissão, no que for possível, diligenciar junto aos órgãos externos, com o intuito de buscar elementos para melhor subsidiar seus trabalhos.

Art. 4º Após a adoção de todas as providências necessárias à apuração dos fatos, a Comissão deverá elaborar relatório conclusivo, que será submetido à Controladoria Geral do Município, a qual, após avaliação e eventuais diligências, o encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

Art. 5º Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único. O termo inicial para a contagem do prazo de que trata o *caput* deste artigo será a publicação do presente Decreto no Diário Oficial.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de Agosto de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal